

Reprovado
Votos a favor 02
Votos contra 05
Abstenção -
Anderson Costa Marques
Câmara Municipal de Tomar do Geru-SE
Presidente



Reprovado em 17/10/2023
[Assinatura]
Câmara Municipal de Tomar do Geru-SE
Presidente

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
PROJETO DE LEI Nº 008/2023
14 DE JULHO DE 2023

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de JULHO de 2023.

MENSAGEM 008/2023.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº 008/2023, à Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru.

Senhor/a Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

A presente mensagem tem o nobre propósito de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe, cujo objetivo é alterar a redação do art. 5º da Lei Orçamentária Anual, Lei 741/2022.

O presente Projeto de Lei busca ajustar a natureza estática das despesas orçamentárias fixadas para o ano de 2023, à dinâmica realidade contábil/financeira do Município.

A Lei Orçamentário Anual 2023, fixou, inicialmente, o percentual de abertura de créditos adicionais em 2,1%, mas que, depois de algumas alterações legislativas, chegou-se a um percentual de 30%, conforme se avista na Lei Municipal 747/2023.

Para facilitar a compreensão e servir de parâmetro aos membros dessa Casa Legislativa, informo que o Congresso Nacional fixou na Lei Orçamentária da **União** a possibilidade de abertura de créditos adicionais em até **30%** da LOA; que a Assembleia Legislativa de Sergipe fixou esse percentual em **50%**; que Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju fixou em **40%**; que as Câmaras Municipais de Estância, Tobias Barreto, Itabaianinha e Umbaúba, fixaram em **80%** e Cristinápolis em **5%**¹.

Ante os esclarecimentos acima e a importância da causa tratada no PL em epígrafe, **PEÇO**, respeitosamente, às Senhoras Vereadoras e aos Senhores Vereadores a apurada e responsável apreciação, votação e aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinatura]
GERSON DINIZ DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Recebido
Data: 18/07/2023 Horário: 09:00
[Assinatura]
Assinatura

¹ Depois de uma situação que gerou prejuízos irreparáveis aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Cristinápolis, a Câmara se reuniu e alterou esse percentual.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
PROJETO DE LEI Nº 008/2023
14 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO
SUPLEMENTAR NA LOA/2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tomar do Geru faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru aprovou e ele sancionou, promulgou e determinou a publicação da presente Lei.

Art. 1º - O art. 5º da Lei Municipal nº 741/2022, de 30 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Ficam autorizados os Poderes do Município (Executivo e Legislativo), seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive Fundações, a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa orçada, conforme art. 7º, inciso I, da lei Federal nº 4.320/64."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de julho de 2023.

GERSON DINIZ DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO